



Ofício nº 35/2024-DGA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.140/2024

Registro, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.140/2024, que **“PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO”**.

Através da Lei nº 1.868/2019 efetuamos a doação da área com 713,67 m², à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção de São Paulo, destinada a construção da sede própria da Casa da Advocacia e Cidadania da 54ª Subseção da OAB, e a escritura publica de doação foi firmada em 06 de abril de 2021, data que passou a ser contado o prazo de 03 (três) anos para início da construção, consoante estabelece o art. 2º, inciso II e art. 3º da lei.

Diante do prazo estar se exaurindo, e considerando que já há requerimento de alvará para construção da obra junto a Municipalidade, de acordo com o Protocolo nº 1.655/2024 (1doc), e estando próximo de aprovação para início das obras neste ano de 2024, conforme cronograma da OAB/SP, o Presidente da 54ª Subseção de Registro justifica e solicita a prorrogação por igual período do prazo inicial concedido pelo Município, para sem maiores implicações concretizar o projeto proposto.

Por ser condição prevista na Legislação, e devidamente justificada através do Ofício nº 015/2024, encaminhado por meio do Protocolo 3.102/2024 pela Subseção de Registro, do qual segue cópia anexa, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei propondo a prorrogação do prazo na forma solicitada, mantendo as demais normas e condições da Lei que originou o fato.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de

REGISTRO/SP

**PROJETO DE LEI Nº 2.140 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 3 (três) anos o prazo estabelecido no art. 2º, inciso II, e art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/2019, que autoriza a transferência por doação de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção de São Paulo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput do artigo, será efetivada com as condições e normas dispostas na Lei de doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de março de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

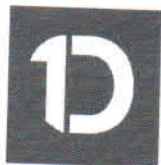
VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

KÁTIA REGINA DA SILVA

Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública Substituta

Assinado por 3 pessoas: VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e KÁTIA REGINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/34BA-F71A-69DC-CC13> e informe o código 34BA-F71A-69DC-CC13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34BA-F71A-69DC-CC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 26/03/2024 15:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 26/03/2024 16:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 26/03/2024 16:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/34BA-F71A-69DC-CC13>



Ref.: Projeto de Lei nº 2.140/2024 - "PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL"

Justificamos, para fins de esclarecimentos junto ao Legislativo Municipal e a quem possa interessar que o presente projeto de lei que dispõe sobre a doação de imóvel para a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que causará impacto patrimonial no Município de Registro pela cessão do imóvel, porém não causará impacto orçamentário e financeiro nas finanças municipais, sendo assim não há que se falar em estudo de impacto orçamentário/financeiro.

Registro, 26 de março de 2024.

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

KATIA REGINA DA SILVA
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA8-C281-B6A0-7F70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIA REGINA DA SILVA (CPF 261.XXX.XXX-24) em 26/03/2024 15:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 26/03/2024 15:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/FDA8-C281-B6A0-7F70>



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 07
5

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.868 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção de São Paulo, regulamentada nos termos da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 43.419.613/0001-70, parte do imóvel atualmente matriculado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro sob o nº. 20.207, que assim descreve:

DESCRIÇÃO:- (Conforme Levantamento Topográfico)

Uma área de terras de forma regular, localizada no lado esquerdo da Rua 4, sentido centro/bairro, entre as Ruas Shinossuke Yamada e Nelson Brihi Badur, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a **área de 713,57 m² (setecentos e treze metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados)**, cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua 4, na divisa com o Lote 09, de onde segue com AZ 241°54'05" e uma distância de 17,74 m (dezessete metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 2, confrontando com a Rua 4; Do ponto 2 o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Rua 4 com a Rua Shinossuke Yamada, com um desenvolvimento de 3,51 m (três metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 3; Do ponto 3 o perímetro prossegue com AZ 343°17'50" e uma distância de 38,32 m (trinta e oito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 4, confrontando com a Rua Shinossuke Yamada; Do ponto 4 o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Rua Shinossuke Yamada com a Rua Nelson Bhihi Badur, com um desenvolvimento de 9,19 m (nove metros e dezenove centímetros) até o ponto 5; Do ponto 5 o perímetro prossegue com AZ 61°27'59" e uma distância de 6,32 m (seis metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 6, confrontando com a Rua Nelson Brihi Badur; Do ponto 6 o perímetro prossegue com AZ 152°15'30" e uma distância de 46,00 (quarenta e seis metros) até o ponto 1, que deu início a esta descrição, confrontando com os Lotes 06 e 09 da Quadra "A".

§ 1º. Face o interesse público da doação do bem imóvel, de que trata este artigo, devidamente justificado em virtude das finalidades institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil, na defesa da Constituição e da ordem jurídica, nos termos do artigo 44, I da Lei nº. 8.906/94, além da promoção da assistência judiciária à população carente que serão prestados na Casa da Advocacia e Cidadania da 54ª Subseção, mediante Convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fica dispensada a licitação, nos termos do §4 do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883-94.

Art. 2º - São encargos da donatária:

- I- Implantar e manter no imóvel as dependências da Casa do Advogado e da Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Registro.
- II- A construção do prédio e as instalações no imóvel objeto da doação no prazo de 03 anos, a contar da lavratura da escritura.

Parágrafo único - As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A donatária deverá, no prazo máximo de 03 anos, a contar da lavratura da escritura, finalizar e concluir as obras e instalações e coloca-las em funcionamento, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal.

Rubricas: 1 2 3

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes de escritura, registro, taxas, impostos, certidões e emolumentos, resultantes da doação do imóvel, serão suportadas pela donatária.

Art. 5º. Uma vez cumpridos os encargos e compromissos pela donatária, a doação a que se refere a presente lei será irrevogável e irrevocabel.

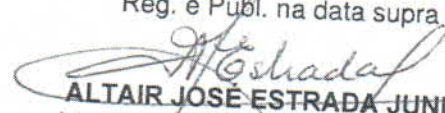
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

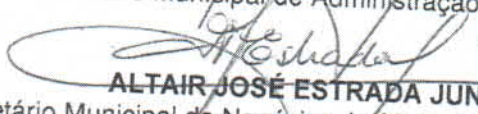
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 06 de dezembro de 2019.




NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra


ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Substituto


ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública
Projeto de Lei nº 1.840/2019 de autoria do Executivo Municipal

Registro, 22 de Fevereiro de 2024.

Ofício Nº 015/2024 – Presidência

Excelentíssimo Senhor:

Em 04 de Abril de 2021, por meio de escritura pública devidamente averbada na **Matricula 20.207** do Registro de Imóveis desta Comarca, a Ordem dos Advogados do Brasil (Secional SP) recebeu em doação o imóvel localizado no lado esquerdo da Rua 4, sentido centro/bairro, entre as Ruas Shinossuke Yamada e Nelson Brihi Badur, com área de 713,67m2, terreno esse e sua doação com fim específico de **CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA da CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA da 54ª Subseção da OAB.**

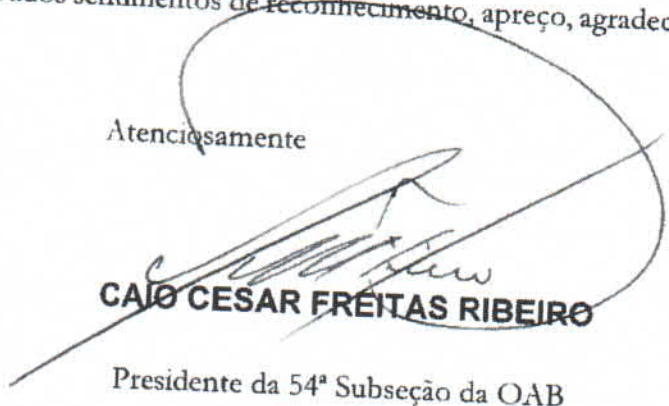
É certo que foi assinado um prazo de 03 anos para a construção da obra, conforme consta da citada escritura anexa, lapso esse próximo de esaurimento.

Noutro lado, é fato que já há **PEDIDO DE ALVARÁ** para construção da obra junto a Municipalidade, conforme **PROTOCOLO 1.655/2024** (anexo), sendo iminente sua aprovação para o início das obras neste ano de 2024, conforme **cronograma da OAB/SP** anexo (pacote de obras).

Do exposto, trazendo a lembrança que a doação em questão partiu de sua valorosa iniciativa quanto ao projeto de lei que ensejou sua aprovação pela Câmara de Vereadores, sirvo-me do presente para rogar pelas providências necessárias à **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONSTRUÇÃO por mais 3 anos**, via de Projeto de Lei do Executivo a ser votado pela Edilidade local, ensejo que requer **URGÊNCIA** a tanto, dada a mencionada proximidade do decurso dos 03 anos originais.

Sendo o necessário ao momento, aproveito o ensejo para direcionar os mais elevados sentimentos de reconhecimento, apreço, agradecimento e sincera estima.

Atenciosamente



CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO

Presidente da 54ª Subseção da OAB

Ao Excelentíssimo Senhor

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

DD. Prefeito Municipal de Registro

Registro - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 32/2024.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 2.140/2024.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.140/2024, de autoria do Alcaide, que *"prorroga por mais 3 (três) anos o prazo estabelecido pela lei municipal nº 1.868/2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos, para a Ordem dos Advogados do Brasil, destinado à construção da sede própria da Casa da Advocacia e Cidadania de Registro"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.140/2024 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse esboço, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa através do sistema SAPL.

"Sub censura".

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br



Registro, 01 de abril de 2024.

Projeto de Lei nº 2140 / 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE.

Vistos etc.

Conforme preconiza o Regimento Interno, decido:

() encaminhe à Secretária Legislativa para autuação, após, ao advogado da Câmara Municipal de Registro, para exarar parecer sobre a admissibilidade da presente propositura. Com o parecer, tornem para decisão. Rubrica: _____.

(X) recebo a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. Defiro, outrossim, a tramitação prevista no artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Registro. Coloque-se em pauta. Rubrica: [assinatura].

() recebo a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. Indefiro, no entanto, a tramitação prevista no artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Registro. Intime-se o Autor do indeferimento. Coloque-se em pauta. Rubrica: _____.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, deixo de receber a propositura e a devolvo respectivo Autor, assinalando o prazo de 10 dias para apresentação de recurso, nos termos do artigo 184, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro. Rubrica: _____.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para o que Autor regularize os autos, providenciando o necessário para a regular tramitação da propositura. Regularizados ou, decorrido o prazo sem manifestação, retorne para ulteriores decisões. Rubrica: _____.

Ressalto, por fim, que, se aplicável ao caso, o recebimento desta propositura fica condicionado ao disposto no artigo 186, parágrafo quinto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, o que, deverá ser certificado pela zelosa Secretária Legislativa, e, se tratar-se, de fato, de proposição anteriormente retirada pelo Autor, o Plenário deliberará sobre a recepção da mesma, nos termos do dispositivo legal, retro citado e, conforme acima estabelecido.

Cumpra-se.

[assinatura]
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal
de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 14

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2140 /20 24

- | | |
|--|--|
| ☒ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Resolução |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ Autógrafo | ☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Outros | |

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 04 de Abril de 20 24.


FÁBIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE REMESSA

Aos 4 dias do mês de abril do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 15

T

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°

DATA

AUTORIA

PROPOSIÇÃO N°

_____/20____

08 de abril

de 2024

(X) Executivo Municipal

() Legislativo Municipal

2140 /2024

- (X) Projeto de Lei
() Projeto de Lei Complementar
() Autógrafo

- () Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;
() inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;
() legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo:

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

☒ por Unanimidade;

☐ por Maioria.

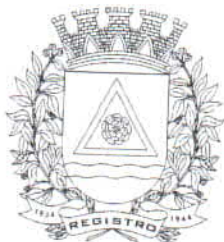
MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

☐ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

☐ CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 16

7

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2140 /20 24

☒ Projeto de Lei

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Autógrafo

☐ Outros

☐ Projeto de Resolução

☐ Projeto de Decreto Legislativo

☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, ____ de ____ de 20 ____.

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

Presidente da

Comissão das Obras,

Serviços e Bens Municipais,

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

TERMO DE REMESSA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20 ____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 12
5

COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS,

PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER Nº /20
DATA 08 de abril de 2024
AUTORIA (X) Executivo Municipal () Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO Nº 2140/2024

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| (X) Projeto de Lei | () Projeto de Resolução |
| () Projeto de Lei Complementar | () Projeto de Decreto Legislativo |
| () Autógrafo | () Proposta de Emenda à Lei Orgânica |

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;
() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;
() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.
Motivo: _____

assinatura do RELATOR: _____

VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

- () Acompanh o voto do Relator;
() Contrario o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

VOTO DA SECRETÁRIA:

- (X) Acompanh o voto do Relator;
() Contrario o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura da SECRETÁRIA: _____

SANDRA KENNEDY VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

☒ por Unanimidade;

☐ por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

☐ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

☐ CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2140 /2024

(☒) Projeto de Lei

(☐) Projeto de Lei Complementar

(☐) Autógrafo

(☐) Outros

(☐) Projeto de Resolução

(☐) Projeto de Decreto Legislativo

(☐) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

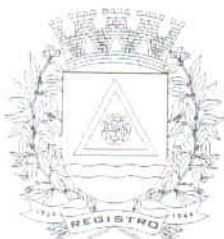
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, _____ de _____ de 20____.

RENATO SOUZA MACHADO
Presidente da
Comissão de Tributação,
Finanças, Orçamentos e Contabilidade

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER N° _____/20_____
DATA 04 de abril de 2024
AUTORIA (X) Executivo Municipal () Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO N° 2140 /2024

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| (X) Projeto de Lei | () Projeto de Resolução |
| () Projeto de Lei Complementar | () Projeto de Decreto Legislativo |
| () Autógrafo | () Proposta de Emenda à Lei Orgânica |

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) adequado ao orçamento vigente;
() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR: _____

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DO PRESIDENTE:

- () Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO: _____

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

☒ por Unanimidade;

☐ por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

☐ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

☐ CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela necessidade de apreciação e aprovação do projeto de lei em comento para que os setores competentes internos tenham prazo hábil para tomarem as devidas providências e para que surtam seus efeitos este mês.

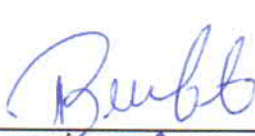
Considerando que o presente requerimento de urgência especial se encontra subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

Feitas estas considerações, requeremos que a presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, § 3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 2140/2024 que “PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO”. AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL.

JR - FABIO| RENATO| IRINEU
TFOC - RENATO| MANOEL| IRINEU
TURISMO - INES| FABIO| VANDER
OSBM - GERSON I VANDER I SANDRA

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 08 de abril de 2024.

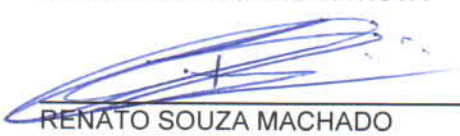

BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO

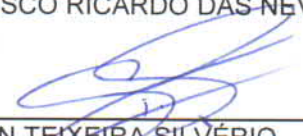

JOSÉ LOPES


FÁBIO CARDOSO JUNIOR

MANOEL DE AQUINO BATISTA

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES


RENATO SOUZA MACHADO

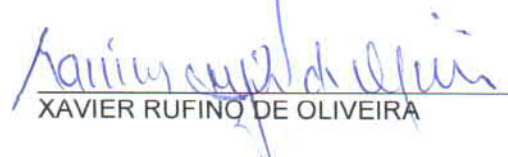

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

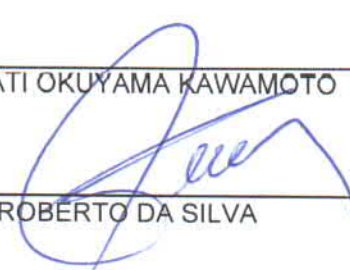
SANDRA KENNEDY VIANA


HEITOR PEREIRA SANSÃO


VANDER LOPES PEDROSO

INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA


IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 2140 / 2024

- | | |
|--|--|
| ☒ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Projeto de Resolução | |

foi votado na sessão ☒ ordinária ☐ extraordinária do dia:
08 / 04 / 2024, às 1 horas, 22 minutos e 36 segundos da
referida sessão, tendo sido:

- ☒ aprovado por unanimidade daqueles que poderiam votar;
☐ aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;
☐ rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à proposição.


SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 316/2024

Referente ao Projeto de Lei nº 2140/2024 de autoria do Executivo Municipal

PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 3 (três) anos o prazo estabelecido no art. 2º, inciso II, e art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/2019, que autoriza a transferência por doação de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção de São Paulo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput do artigo, será efetivada com as condições e normas dispostas na Lei de doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 09 de abril de 2024.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 101/2024-SL.

Registro, 09 de abril de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, os AUTÓGRAFOS:

N.º 314/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2115/2024, QUE "DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE IMÓVEL MEDIANTE DOAÇÃO., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 315/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2129/2024, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA E LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. (COM EMENDA);

N.º 316/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2140/2024, QUE "PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP

**EDITAL**

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.238 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 3 (três) anos o prazo estabelecido no art. 2º, inciso II, e art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/2019, que autoriza a transferência por doação de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção de São Paulo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput do artigo, será efetivada com as condições e normas dispostas na Lei de doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de abril de 2024.

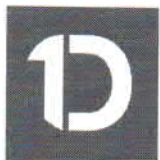
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 2.140/2024 de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2CB-F62C-3484-7FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 15/04/2024 16:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 16/04/2024 00:14:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 17/04/2024 09:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A2CB-F62C-3484-7FB0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.238 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA ADVOCACIA E CIDADANIA DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 3 (três) anos o prazo estabelecido no art. 2º, inciso II, e art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/2019, que autoriza a transferência por doação de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Seção de São Paulo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput do artigo, será efetivada com as condições e normas dispostas na Lei de doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de abril de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.140/2024 de autoria do Executivo Municipal